



BROCHIER - RS

LEI Nº 2.022/2026

Categoria: Leis Ordinárias

Secretaria: Administração e Fazenda

Data de Publicação: 15 de junho de 2026

LEI Nº 2.022, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por arrecadação a maior, no orçamento anual de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2026, por arrecadação a maior, no valor de R\$ 547.250,00 (quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Descrição

Orgão:	14	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	1	AGRICULTURA
Função:	20	AGRICULTURA
Sub-Função:	606	EXTENSÃO RURAL
Programa:	87	ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO A PRODUÇÃO
Proj/Atividade:	1226	PATRULHA MECANIZADA
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	1706	- Transferência Especial da União
Complemento	3110	- Emendas Parlamentares Individuais
Reduzido	116686	
Valor:	R\$ 547.250,00	

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial por arrecadação a maior aberto pelo art. 1º desta lei, o Plano de Ação Transferegov.br nº 09032026-095461 - Emenda Parlamentar nº 202636660011, no valor de R\$ 348.250,00 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), somado com o Plano de Ação Transferegov.br nº 09032026-097544 - Emenda Parlamentar nº 202643770005, no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), ambos firmados com o Ministério da Agricultura e Pecuária, com a finalidade de Aquisição



BROCHIER - RS

de Máquinas e Equipamentos (GND 4).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação na Lei Orçamentária Anual, por Decreto, bem como fica incluído o crédito adicional especial, na Lei nº 1.969/2025, que Institui o Plano Plurianual do Município de Brochier para o período de 2026-2029, na Lei nº 1.983/2025, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências e da Lei nº 1.998/2025, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício financeiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 15 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ANÉSIO SILVIO SCHERER

Secretário Municipal Administração e Fazenda

Anexos

<http://www.brochier.rs.gov.br/uploads/legislacao/7312/F9xQH7aTjpBkrLxTBRN8F8Fbl0Ev36YQ.pdf>